



Câmara Municipal de
Maracanaú

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO

PARECER DO RELATOR – MENSAGEM DE LEI COMPLEMENTAR Nº 105/2025

Relator: Vereador Ivonaldo Lima

Autoria: Poder Executivo Municipal

Assunto: Dispõe sobre a reestruturação organizacional e funcional da Procuradoria-Geral do Município de Maracanaú, na forma que indica, e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

Chegou a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, a Mensagem de Lei Complementar nº 105/2025, encaminhada pelo Poder Executivo Municipal, que apresenta o Projeto de Lei Complementar nº 105/2025, dispondo sobre a reestruturação organizacional e funcional da Procuradoria-Geral do Município de Maracanaú.

A proposta tem como objetivo adequar e modernizar a estrutura da Procuradoria-Geral, redefinindo as atribuições do Procurador-Geral, Subprocurador-Geral, Subprocurador em Licitações e Procurador Adjunto, além de ajustar a composição do Gabinete da Procuradoria-Geral, de modo a conferir maior eficiência, celeridade e racionalidade administrativa às atividades jurídicas do Município.

A mensagem destaca que a atualização da Lei Complementar visa aprimorar o desempenho das funções jurídicas da Administração Municipal, reduzindo burocracias e assegurando melhor resposta às demandas dos órgãos e entidades públicas em matérias administrativas e judiciais.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A proposição está em consonância com o princípio da eficiência administrativa (art. 37, caput, da Constituição Federal) e com as disposições da Lei Orgânica do Município de Maracanaú, ao buscar a reorganização das funções estratégicas da Procuradoria-Geral, órgão essencial à representação judicial e consultoria jurídica do Município.

Verifica-se que o projeto não implica aumento indevido de despesas, uma vez que se trata de reestruturação administrativa com adequação funcional, acompanhada do respectivo demonstrativo de impacto orçamentário-financeiro, em observância à Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Além disso, a proposta mantém o regime jurídico compatível com as legislações complementares municipais anteriores, promovendo a atualização das atribuições legais e a modernização dos cargos comissionados.

O texto do projeto também reforça a previsão da distribuição de honorários advocatícios entre os membros da Procuradoria, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.906/94 (Estatuto da OAB), assegurando o cumprimento do princípio da legalidade e o respeito às normas de transparência e controle de receitas públicas.



Câmara Municipal de
Maracanaú

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Assim, sob os aspectos **jurídico, orçamentário e de conveniência administrativa**, a proposta mostra-se **adequada, constitucional e tecnicamente compatível** com o ordenamento municipal vigente.

III - CONCLUSÃO DO RELATOR

Dante do exposto, **este Relator manifesta parecer favorável à aprovação da Mensagem de Lei Complementar nº 105/2025 e do respectivo Projeto de Lei Complementar nº 105/2025**, de autoria do Poder Executivo Municipal, sem emendas, por estar em conformidade com os princípios legais, constitucionais e financeiros que regem a Administração Pública.

Recomenda-se o **encaminhamento do presente parecer à Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação**, para deliberação colegiada e posterior remessa à **Presidência da Câmara Municipal de Maracanaú** para prosseguimento regimental.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maracanaú, 29 de outubro de 2025.

Vereador Ivonaldo Lima
Relator